

Encarte

ESPECIAL

junho 2015

CLG da Adufrj-SSind avalia respostas do governo às demandas dos professores



Resposta do MEC e proposta do MPOG são avaliadas pelo Comando Local de Greve

No dia 23 de junho, em reunião com os representantes do Andes-SN, o Secretário da Educação Superior do Ministério da Educação, Jesualdo Pereira Farias, respondeu, verbalmente e por meio do Ofício nº 45/2015 - GAB/SESu/MEC, às reivindicações que o Andes-SN lhe havia encaminhado, por meio da sua Carta nº 109/2015, em 22 de maio. No dia 25 de junho, o Secretário de Relações de Trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sérgio Mendonça, apresentou aos representantes dos servidores federais a proposta do governo de reajustes salariais nos próximos quatro anos.

O Comando Local de Greve da Adufrj-SSind (CLG-Adufrj) avaliou as respostas do governo às demandas da categoria, que estão no quadro a seguir.

Defesa do caráter público da universidade

Pauta do Andes-SN (Carta nº 109/2015, de 22/5/2015)	Resposta da SESu-MEC (Ofício nº 45/2015 - GAB/SESu/MEC, de 23/6/2015)	Comentários do CLG da Adufrj-SSind
<p>Defesa de concurso público e do R.J.U. Contra a contratação de professores via OS e terceirização.</p>	<p>O caráter público das Universidades Federais é constitucional e inabalável. A ocupação dos cargos de docentes se dá por meio de concurso público, com fundamento na Lei nº 8.112, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos e na Lei nº 12.772 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. As situações diversas da prevista na Lei nº 8.112 são as disciplinadas pela Lei nº 8.745 que trata sobre a contratação temporária, de professor substituto para atender as situações decorrentes de licenças e afastamentos.</p>	<p>O governo informou aos representantes dos servidores federais que tem a meta de reduzir a folha de pagamento da União, dos atuais 4,2% para 4% do PIB. Como as perspectivas de crescimento do PIB são pífiás, só será possível atender tal meta reduzindo-se as despesas com pessoal. Dois caminhos complementares viabilizarão esta redução: um deles, o arrocho salarial, em vigor; o outro, o da contratação de pessoal para as universidades (docentes e técnicos-administrativos), por meio de Organizações Sociais (OS) (ver nota 1). Esta possibilidade já foi levantada (pelo presidente da Capes) e saudada pelo MEC como modelo que “ajuda a incrementar, de forma complementar, os projetos estratégicos das citadas instituições”. Os contratos de gestão por OS e as terceirizações dos serviços de segurança e limpeza são contabilizados como despesas de custeio, e não de pessoal. Assim, contratar professores por meio das OS contribuirá para atingir aquela meta de 4% do PIB. A lógica e o silêncio do Secretário sobre o tema indicam que esta alternativa está efetivamente sendo levada em conta pelo governo.</p>
<p>Contra os cortes no orçamento e pela ampliação de investimento nas IFE</p>	<p>Os investimentos na expansão das universidades federais têm sido expressivos, tanto orçamentário, como em pessoal. No período de 2008 a 2014 foram investidos nove bilhões de reais na expansão e reestruturação das Universidades, bem como autorizada a contratação de 35.804 docentes da Carreira de forma a garantir a implantação e consolidação.</p>	<p>Os aumentos do montante de recursos e da quantidade de professores não acompanharam a expansão de novos <i>campi</i> nem a criação de novas IFE (através do REUNI a partir de 2007). Na UFRJ, entre 2007 e 2014, frente a uma expansão de mais de 65% das matrículas e à criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, o número de técnicos-administrativos aumentou apenas 10% e o de docentes entre 30% e 35%. Cabe destacar que o aumento das verbas de custeio oculta o fato de que estas foram corroídas pelo pagamento das terceirizações, que corresponde, em várias universidades, a aproximadamente metade destes recursos. Na UFRJ, o número de trabalhadores terceirizados passou de cerca de 870, em 2010, para aproximadamente 5 mil em 2014! Ademais, as verbas de investimento foram decrescentes, paralisando as obras e a melhoria da infraestrutura. Os cortes na educação, anunciados em maio de 2015, como parte do ajuste fiscal do governo federal, serão da ordem de 47% nas verbas de investimento nas universidades (obras, compra de computadores e móveis, por exemplo), ou seja, uma redução de R\$ 1,2 bilhão. O contraste com o apoio ao setor privado é evidente: o MEC afirma ter repassado R\$ 9 bilhões entre 2008 e 2014, para garantir os investimentos em expansão. Entretanto, somente no ano de 2014, destinou R\$ 13,8 bilhões para as corporações educacionais, por meio do FIES, e anunciou, para o ano de 2015, um corte no orçamento geral da educação no valor de R\$ 9,4 bilhões.</p>

Condições de trabalho

Pauta do Andes-SN (Carta nº 109/2015, de 22/5/2015)	Resposta da SESu-MEC (Ofício nº 45/2015 - GAB/SESu/MEC, de 23/6/2015)	Comentários do CLG da Adufrj-SSind
<p>Autorização imediata da ocupação dos cargos de docente existentes e criação de novas vagas para atender às demandas existentes, preferencialmente em regime de Dedicção Exclusiva (nenhuma disciplina sem professor), inclusive para os Colégios de Aplicação</p>	<p>As Universidades Federais por meio do Banco de Professor Equivalente, implantado pela Portaria Normativa Interministerial MP/MEC nº 22, de 30 de abril de 2007, posteriormente, regulamentado conforme Decreto nº 7.485, de 2011, e alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014, têm autonomia, para reposição dos cargos de docente da Carreira do Magistério Superior, independentemente de autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O Decreto nº 8.259, atualmente em vigor, garante a reposição dos cargos decorrentes das vacâncias ocorridas em cada Instituição, bem como a contratação de professor substituto e visitante no limite de 20% do quadro de pessoal. O mesmo ocorre com os professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico vinculados às Universidades Federais que têm o banco de professor constituído por meio do Decreto nº 8.260/2014. Todas as vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior e EBTT existentes nas IFES estão autorizadas para imediata nomeação.</p> <p>Anualmente o quadro de docentes vem sendo ampliado na forma pactuada com cada Instituição e os cargos autorizados são todos em regime de dedicação exclusiva, cabendo à universidade a decisão da carga horária para contratação. Ainda sobre a contratação de docentes, tramita processo de autorização para ampliação do quadro de docentes para o exercício de 2015.</p>	<p>O Secretário não respondeu a uma das mais importantes demandas do Andes-SN que é a necessidade de <i>criação de novas vagas</i>, limitando-se a discorrer sobre a existência do Banco de Professor Equivalente (BPE).</p> <p>Como explicitado anteriormente, o montante de recursos destinado à educação não tem acompanhado a expansão de novos <i>campi</i>, novas IFE e sequer a expansão do número de matrículas no que se refere à criação de novas vagas docentes. O procedimento do BPE garante apenas a reposição de quadros nos casos de aposentadorias, falecimentos e exonerações.</p> <p>Este consiste, em suma, num procedimento administrativo descentralizado para realização de concursos, em vigor desde 2007 para o Magistério Superior. Trata-se de uma espécie de quadro global de professores atribuído a cada instituição, no qual os professores entram com pesos variáveis conforme a carreira, o cargo e o regime de trabalho. Um professor efetivo em regime de 20h, por exemplo, tem uma pontuação equivalente a 0,59, que aumenta para 1,00 se for 40h e para 1,78 no caso de DE. O procedimento é mais ágil e razoável do que o que havia anteriormente, quando cada vaga de concurso precisava ser autorizada pelo governo. Entretanto, não atende às necessidades de expansão das instituições e desestimula os concursos para o regime de dedicação exclusiva.</p> <p>Este desestímulo baseia-se no fato de que, neste sistema, um professor DE demanda uma pontuação quase igual à de dois professores em regime de 40h. Como o número de pontos presente em cada IFE é bastante reduzido em relação às suas necessidades de expansão, para haver mais contratações precisariam ser priorizados os cargos que demandam uma menor pontuação, isto é, aqueles que não são DE. Sendo assim, este mecanismo é marcado por uma lógica contábil, que favorece uma metodologia de contratação baseada em aspectos quantitativos em detrimento da valorização da dedicação exclusiva. Além disso, o BPE permite a contratação de professores no caso de vacância do cargo, quando a vaga é garantida automaticamente. Esta vacância abre uma margem muito pequena para uma efetiva ampliação do quadro docente.</p> <p>O BPE para o Magistério do EBTT foi criado mais recentemente, em 2014, mas segue com a mesma lógica de funcionamento. A definição da pontuação disponível no banco foi feita sem considerar as necessidades de contratação advindas da expansão, de modo que a reposição das vagas existentes é insuficiente para garantir a qualidade, que exige a necessidade de criação de novas vagas para estas Unidades. No CAP-UFRJ, por exemplo, esta necessidade é da ordem de 20%.</p>

Continua na próxima página

Continuação de Condições de trabalho

Pauta do Andes-SN (Carta nº 109/2015, de 22/5/2015)	Resposta da SESu-MEC (Ofício nº 45/2015 - GAB/SESu/MEC, de 23/6/2015)	Comentários do CLG da Adufrj-SSind
Atendimento urgente das necessidades de infraestrutura, garantindo plenamente as condições para ensino, pesquisa e extensão com qualidade e conclusão das obras iniciadas	Em relação à infraestrutura o MEC iniciou uma rodada de reuniões com cada reitor de Universidade Federal para avaliação e planejamento dos recursos para investimentos de forma a garantir a conclusão de todas as obras.	<p>A resposta escrita do Secretário contradiz totalmente o que ele apresentou verbalmente aos representantes do Andes-SN na reunião, situação, aliás, já de conhecimento público: cortes orçamentários em 2015 da ordem de <i>47% nas verbas de investimento e de 10% nas verbas de custeio das universidades federais!</i> Que mágica será feita na “rodada de reuniões” com os reitores para “garantir a conclusão de todas as obras”?</p> <p>As condições de infraestrutura existentes nas universidades envolvem: obras inacabadas e esqueletos de prédios sem previsão para a conclusão; problemas de manutenção que vêm inviabilizando a utilização de espaços (auditórios, partes do Hospital Universitário etc), além de comprometerem a estrutura elétrica e o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão; falta de espaço físico para salas de aula, salas para professores, para pesquisa etc; poucos recursos para a assistência estudantil, que envolve ampliação e conclusão de obras relativas a alojamento e bandeirão, dentre tantas outras questões.</p>

Garantia de autonomia

Pauta do Andes-SN (Carta nº 109/2015, de 22/5/2015)	Resposta da SESu-MEC (Ofício nº 45/2015 - GAB/SESu/MEC, de 23/6/2015)	Comentários do CLG da Adufrj-SSind
Medidas urgentes para afastar o cipoal normativo e a imposição de condutas, pelo Poder Executivo, que agridem a autonomia universitária. Manutenção dos saldos do exercício financeiro na instituição, para livre execução no exercício seguinte	<p>A autonomia universitária é garantia constitucional inafastável. Nos últimos anos uma série de medidas tem sido adotada para assegurar a autonomia, entre elas destaca-se a criação, em 2007, do Banco de Professor Equivalente para Carreira do Magistério Superior, a criação do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em 2010 e o Banco de Professor Equivalente para a Carreira EBTT em 2014 e ainda a possibilidade de manutenção dos saldos de um exercício para outro, nos casos de superávit financeiro da União no exercício, conforme Decreto nº 7.233/2010.</p> <p>O projeto de lei nº 2177/2011, em tramitação no Congresso Nacional, traz uma série de inovações a fim de reforçar a atuação autônoma das universidades federais no âmbito da ciência, tecnologia e inovação.</p>	<p>A “inafastável” (!) autonomia na concepção do governo não parece dizer respeito a todas as suas dimensões: político, jurídica e financeira. Os saldos de um exercício financeiro, por exemplo, só permaneceriam na universidade no ano seguinte se existisse superávit financeiro da União como um todo. Contudo, isto nunca acontece, porque, apesar de o governo, para atender aos seus compromissos com os credores da dívida pública, cortar gastos sociais para elevar o superávit primário, os gastos com os juros da dívida pública ultrapassam esse superávit e, portanto, não há superávit financeiro.</p> <p>No plano da legislação, a autonomia universitária é afrontada pela manutenção da procuradoria jurídica no âmbito da AGU, pelas normas de licitação que não contemplam a autonomia de gestão financeira, pelo contingenciamento arbitrário de recursos das IFE, pela Ebserh, etc.</p> <p>O Projeto de Lei 2177/2011, em tramitação, compõe as iniciativas governamentais de ataque à autonomia porque avança na consolidação das Parcerias Público-Privadas (PPP), no âmbito da Ciência e Tecnologia. A introdução de PPP na educação pública reforça a lógica da privatização e deixa claro que a defesa da autonomia pelo MEC é meramente retórica e, portanto, não atende às demandas das universidades.</p>

Continua na próxima página

junho 2015

Continuação de Garantia de autonomia

Pauta do Andes-SN (Carta nº 109/2015, de 22/5/2015)	Resposta da SESu-MEC (Ofício nº 45/2015 - GAB/SESu/MEC, de 23/6/2015)	Comentários do CLG da Adufrj-SSind
<p>Revogação da Lei 9192/95 e o parágrafo único do artigo 56 da Lei 9394/96 (LDB), que ferem os preceitos constitucionais da democracia e da autonomia (composição dos conselhos superiores e a escolha dos dirigentes)</p>	<p>A alteração do normativo em relação à composição dos colegiados deve envolver amplamente a discussão com todos os segmentos da comunidade universitária.</p>	<p>A reivindicação do Andes-SN, ou seja, remover a legislação, estranha à universidade, que limita a autonomia, é que permitiria que a “discussão com todos os segmentos da comunidade universitária”, sugerida pelo MEC e obviamente defendida por nós, resultasse de fato na mudança nas normas relativas à composição dos colegiados e à escolha de dirigentes.</p>

Reestruturação da carreira

Pauta do Andes-SN (Carta nº 109/2015, de 22/5/2015)	Resposta da SESu-MEC (Ofício nº 45/2015 - GAB/SESu/MEC, de 23/6/2015)	Comentários do CLG da Adufrj-SSind
<p>Que o processo negocial seja retomado a partir do acordo assinado com a SESu-MEC em 2014, sobre os pontos conceituais iniciais para a reestruturação da carreira docente, em anexo. (ver nota 2)</p>	<p>Em razão do último acordo, realizado em 2012, a Carreira do Magistério Superior foi reestruturada conforme a Lei nº 12.772. No entanto, o Ministério da Educação reafirma seu empenho em manter as vias do diálogo sobre os aspectos conceituais da Carreira do Magistério Superior</p>	<p>Não houve qualquer acordo com o Andes-SN em 2012. O governo simulou um acordo com o seu braço sindical, o profites, ou seja, fez um “acordo” com ele próprio. A “reestruturação da carreira” imposta pela Lei nº 12.772 ampliou as distorções relativas aos percentuais de titulação e regime de trabalho. Quanto ao “diálogo sobre os aspectos conceituais”, o governo afirmou, em 2015, que o acordo assinado em abril de 2014 pelo então Secretário de Educação Superior, Paulo Speller, e que aceitava justamente os aspectos conceituais (sem especificar valores) da proposta do Andes-SN, não valia nada, porque quem o assinou (e que tinha na ocasião o mesmo cargo do signatário da presente resposta) não tinha autoridade para tal. Lembremos, a respeito deste ponto, que o acordo (verdadeiro!) entre o Andes-SN, o Sinasefe e o MEC que encerrou a greve de 2001 e concedeu aos docentes reajustes entre 12% e 13,5%, além de outros ganhos importantes, foi assinado, por parte do governo, pela então titular do mesmo cargo, Maria Helena Guimarães de Castro.</p>

Valorização salarial de ativos e aposentados

Pauta do Andes-SN (Carta nº 109/2015, de 22/5/2015)	Resposta da SESu-MEC (Ofício nº 45/2015 - GAB/SESu/MEC, de 23/6/2015)	Comentários do CLG da Adufrj-SSind
<p>Situação que está relacionada à reestruturação da carreira, corrigindo as distorções, tendo como base o salário mínimo do Dieese (R\$ 3.182,81), tendo como desdobramento uma única linha no contracheque.</p>	<p>O Ministério da Educação trabalha na política de valorização do docente, entretanto, a matéria é de competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p> <p>Ressalta-se ainda que em 2012, por meio da Lei nº 12.772, foi reestruturada a Carreira do Magistério Superior que garantiu um reajuste, em média, de 30 a 35% para a categoria docente ao longo de três anos (2013, 2014 e 2015).</p> <p>O MEC permanece à disposição para acompanhar as negociações junto ao MP.</p> <p>Observação: na última 5ª feira, 25 de junho, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão apresentou às entidades representativas dos servidores a sua proposta de reajuste salarial para os próximos quatro anos: 5,5% em 2016; 5,0% em 2017; 4,8% em 2018, e 4,5% em 2019.</p>	<p>Se “a matéria é de competência do MPOG”, fica difícil entender como é que “o MEC trabalha na política de valorização do docente”!</p> <p>Na verdade, o MEC abre mão por completo de tratar da política salarial dos docentes. Promete “acompanhar as negociações junto ao MPOG”, ou seja, não fazer nada, pois tais negociações inexistem!</p> <p>Não deixa, todavia, de fazer propaganda de um pretendo ganho salarial dos professores. A realidade é que as remunerações dos docentes em regime de Dedicação Exclusiva tiveram acréscimos nominais nesse período (março de 2012 a março de 2015) muito variados, de 25%, no caso do Associado nível 1, até quase 40% para o Titular (ambos doutores). O reajuste médio <i>nominal</i> para todos os ativos da UFRJ (estimado com base nas quantidades de docentes em cada classe e nível) nesse período foi igual a cerca de 32%, o que, aparentemente, dá razão ao secretário. Entretanto, a inflação no período (24,1% pelo IGV do DIEESE), fez esse reajuste <i>médio</i> valer apenas, de fato, em poder de compra, cerca de 6%, variando entre 0,7% e 12,5%! Mas esta é ainda uma visão distorcida e otimista da realidade, por dois motivos, cujos efeitos negativos se acumulam. Primeiro, em março de 2012, os salários dos docentes já haviam perdido valor de compra em relação a períodos anteriores. Se tomarmos os salários de julho de 2010 (mês do último reajuste anterior a 2012) como referência, por exemplo, o Titular teve um ganho de 0,4% (!), mas <i>todos os demais</i> perderam, com destaque para a perda de mais de 10% do Associado nível 1. Segundo (e mais importante), os salários estão congelados (ou terão reajustes pífios nos próximos anos, se a proposta do MPOG de 25/6 for efetivada) e a inflação não acabou! Ao contrário, tudo indica que vai aumentar, apesar das estimativas otimistas do governo. Supondo que ficará num patamar de 8% ao ano (o Banco Central já sinaliza com 9% para 2015), e a depender apenas da vontade do governo, os docentes acumularão grandes perdas: entre -5,7% e -15,5% em janeiro de 2016 e entre -12,7% e -21,8% em janeiro de 2017, se não houver reajuste.</p> <p>Mesmo que a proposta do MPOG seja aceita, as perdas permanecerão: entre -0,5% e -10,9% em janeiro de 2016, e entre -3,3% e -13,4% em janeiro de 2017.</p> <p>A pauta de reivindicações do Andes-SN não contém um item especificamente salarial, como um índice de reajuste único para todos, por exemplo. A prioridade para os docentes é a reestruturação da carreira e da grade salarial correspondente: em síntese, valores percentuais fixos para os degraus entre os níveis e para os acréscimos por titulação e relações fixas entre os regimes de trabalho, que geram uma tabela a partir de um piso correspondente à remuneração do docente graduado em regime de 20 horas semanais. A implantação de uma grade estruturada desta forma implicará reajustes percentuais sobre os salários atuais diferentes conforme as diversas situações funcionais. Estas variações não constituem distorções. Ao contrário, servirão para corrigir as distorções acumuladas até hoje.</p>

<p>(1) A contrarreforma do Estado promovida por Fernando Henrique Cardoso aprovou a Lei nº 9.637, em 15/05/1998, que dispõe sobre as entidades denominadas Organizações Sociais (OS). Estas são instituições de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades se dirigem ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à</p>	<p>proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Esta Lei: a) permite o repasse de patrimônio, bens e serviços, servidores e recursos orçamentários para as OS; b) altera e desregulamenta o Sistema Público de compra de bens e serviços; c) implementa a terceirização e torna desnecessário o concurso público para contratação de</p>	<p>peçoal; d) desprofissionaliza e desorganiza os serviços públicos; e) desmonta as carreiras e os planos de cargos e salários; f) implementa a fragmentação da força de trabalho e das suas organizações; g) impede e secundariza o controle social e democrático dos recursos públicos, e h) estabelece o controle privado das decisões. Atualmente, é possível saber</p>	<p>que as OS não são poupadoras de fundo público. Ao contrário, nos muitos Municípios e Estados nas quais foram implantadas (nas políticas de saúde pública no município do Rio de Janeiro, por exemplo), são responsáveis pela elevação dos preços e pela diminuição dramática da quantidade e da qualidade dos serviços prestados à população trabalhadora.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(2) O “anexo” a que se refere a carta do Andes-SN e que, portanto, compõe o conjunto de reivindicações, é formado por dois documentos: (1) o acordo firmado em 23 de abril de 2014 entre a SESu-MEC (representada pelo Secretário de Educação Superior, Paulo Speller) e o Andes-SN (representado pela sua Presidente, Marinalva Silva Oliveira), e (2) a Carta nº 111/2014, de 21/5/2014, do Andes-SN à SESu-MEC.

O acordo de 23/4/2014 diz, explicitamente, que a SESu-MEC e o Andes-SN “acordaram o primeiro patamar de conceitos, nos seguintes termos:

a) Fixar como conceito no texto da Lei:

- a estruturação em degraus constantes desde o início até o final;
- percentuais definidos para a valorização de cada uma das titulações;
- relação percentual constante entre regimes de trabalho, com valorização da Dedicção Exclusiva;
- (a combinação destes três elementos estará integrada, compondo o vencimento de cada professor, segundo a sua situação particular quanto ao nível na carreira, a titulação e o regime de trabalho)

b) Definir como conceito no texto da Lei:

- que o piso organizador da malha de vencimentos estruturada em decorrência do item anterior seja o valor fixado para o nível inicial da carreira, do graduado em regime de 20h.

c) Reconhecer como conceito no texto da Lei:

- a autonomia das Instituições para que os critérios de desenvolvimento dos docentes na carreira sejam definidos no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional, resguardada a supervisão do Ministério da Educação.”

As propostas do Andes-SN para os valores relativos a estes “conceitos” estão no outro documento, a Carta nº 111/2014, e são os seguintes:

- a) degraus constantes de 5% (de um nível para o outro, quando mantidos a titulação e o regime de trabalho);
- b) acréscimos de titulação de 75% para doutorado; 37,5% para mestrado; 18% para especialização, e 7,5% para aperfeiçoamento, não cumulativos, e
- c) acréscimos relativos ao regime de trabalho, sobre o regime de 20 horas, iguais a 100% para 40 horas e 210% para Dedicção Exclusiva.

Esta Carta apresenta ainda a proposta do Andes-SN para o enquadramento dos docentes na carreira, que é a equivalência em relação ao topo da carreira, destacando que este “topo da carreira”, no caso de aposentados e pensionistas, é o que vigorava no momento da aposentadoria ou da instituição da pensão.

Finalmente, a Carta nº 111/2014 detalha e complementa o item 3 das reivindicações (Garantia de Autonomia), relativamente a reposição e criação de vagas para docentes, atendimento das necessidades de infraestrutura, autoaplicabilidade da autonomia constitucional e revogação da legislação infra-constitucional que a limita, e garantia de financiamento público estável e suficiente, inclusive para a expansão com qualidade.



Acompanhe o blog do Comando Local de Greve

greveufrj2015.wordpress.com/